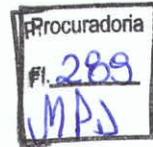




MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**Parecer nº 0143/2025.**

**Processo Administrativo nº 2022/14271**

**Assunto: Prestação de Contas.**

**Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.**

**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas.

Trata-se de prestação de contas integrante do termo de colaboração nº 477/2022, através de dispensa de Chamamento Público, visando os repasses de recursos financeiros, para Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE, para a execução do projeto "Horto-Terapia para sustentabilidade e atividade laboral". Considerando os documentos apresentados pela entidade supra, o Parecer Técnico Financeiro (fl. 267) entende que os mesmos comprovaram a aplicação dos recursos nas finalidades propostas; Dito isso, o relatório técnico de monitoramento de avaliação (fl. 271 a 273) concluindo-se pela **comprovação** do alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; Parecer técnico Conclusivo de análise de prestação de contas pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 274 a 275) emitido pelo gestor, pela **regularidade na prestação de contas**; homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 287), a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade** da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I da Lei 13.019/2014, uma vez que é de responsabilidade do gestor e da comissão de avaliação a conferência das metas e valores aplicados conforme plano de trabalho apresentado.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 25 de março de 2025.

Rogério Pedot Aguilar  
Procurador Geral Adjunto do Município  
OAB/RS 59.846